ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 044/GP/2019.
EM, 03 DE JULHO DE 2.019.

RECEBIDO
Recebemos o Presente Dectº
Em 08 / 07 / 2019
EDIANA CH. JONES
C.M.V.N.M

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores,

Ao cumprimentá-los respeitosamente, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e os demais pares que compõe esta Egrégia casa de Leis, proposta de Projeto de Lei nº 044-GP/2019 que tem como objetivo transferir para a Secretaria Municipal de Saúde o vínculo jurídico/administrativo e orçamentário da Casa de Apoio Assistencial de Porto Velho, ora vinculada a Secretaria municipal de Trabalho e Assistência Social.

Convém informar que a presente alteração faz-se necessário em razão especialmente da natureza administrativa relacionado às atividades funcionais desse importante órgão de apoio à saúde da população mais necessitada do nosso município, que muitas vezes não dispões de recursos financeiros para se manterem por vários dias na Capital do estado (Porto Velho), enquanto aguarda por uma consulta, cirurgia, exames ou qualquer outro socorro nesta área.

Dessa forma entendemos que o atual vínculo da Casa de Apoio Assistencial de Porto Velho à secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, não é condizente com as suas atribuições específicas. Neste contexto como a secretaria Municipal de Saúde, através do sistema de regulação ora vigente já tem essa missão institucional de encaminhar para Porto Velho os pacientes que necessitam de tratamento especializado, a casa de apoio, portanto, é uma extensão dos serviços oferecidos por este órgão (Secretaria de Saúde).

A Casa de Apoio, portanto se caracteriza como órgão de acolhimento de pacientes que estão vivenciando uma situação de maior vulnerabilidade no seu quadro de saúde, que se agrava com a carência financeira, pois muitas vezes são encaminhadas para fechamentos de diagnósticos e tratamentos especializados.

Assim, diante de todo o exposto e no aguardo de uma manifestação favorável por Vossa Excelência e pelos demais nobres Vereadores, no acatamento da presente proposta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhes votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito do Município

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 044/GP/2019.
EM, 03 DE JULHO DE 2.019.

"Propõe alterações do Art. 7º, nos parágrafos 4º e 5º da Lei 697/GP/2009, que trata da vinculação da CASA DE APOIO ASSITÊNCIAL DE PORTO VELHO, que passa a ser da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, usando da atribuição que lhe é conferida por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Artigo 1º - Fica revogado o inciso I do § 5º do artigo 7º da Lei nº 697/GP/2009;

Artigo 2º - Fica criado o inciso VIII no § 4º do artigo 7º da Lei nº 697/GP/2009, com a seguinte redação:

VIII - *Departamento de Casa de Apoio Assistencial em Porto Velho*
1.1 – Sessão Administrativa.
1.2 – Sessão de Auxílio Logístico.
1.3 – Sessão de Serviços Gerais.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito do Município